



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 212/2011

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 212 /2011, que “ *Institui o programa de recuperação fiscal no Município e dá outras providências*”, exara o seguinte parecer:

O Projeto em questão tem por objeto instituir no Município o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, destinado à regularização dos créditos decorrentes de débitos de contribuintes, inscritos em dívida ativa ou não calculados e com vencimentos até 30 de junho de 2011, bem como recuperar créditos tributários ou não tributários.

Foram contabilizados em dívida ativa os valores de R\$21.265.309,28 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos) entendidos como representativos, visto que servem para incrementar a receita pública. Estão distribuídos pela falta de pagamento do ISSQN FIXO E VARIÁVEL, IPTU E TAXAS, TAXAS DE FISCALIZAÇÃO, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA, TARIFA DE ÁGUA E TELEFONE.

De acordo com o que disciplinam os incisos de I a V do art. 2º do Projeto de Lei em apenso, os débitos poderão ser pagos à vista conforme datas fixadas, sendo sempre devidos o valor principal e a atualização monetária. Se for o caso os honorários advocatícios. A proposta ainda concede 100% (cem por cento) de desconto da multa e numa decrescente, chegando a 20% (vinte por cento) o desconto dos juros moratórios, dependendo da data de pagamento. Vale lembrar que fica estabelecida como a última data de pagamento o dia 31 de dezembro de 2011.

Diante da análise do mérito da propositura que também atende a Técnica Legislativa e a condição legal de iniciativa, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e onze.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIOI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo